



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 145/97

*Revogada
pela Lei 1409/13*

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 7º DA LEI Nº 136/96.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei nº 136/96, de 12-12-96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Durante o segundo semestre de 1996 o Conselho funcionará em caráter experimental, ficando sua implantação definitiva para o segundo semestre de 1997.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 10 de abril de 1997.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: *12-4-97*
PÁGINA: *23*